



LEI Nº 1.606/89

DE 26 DE JUNHO DE 1989

" CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS
ESTATUTÁRIOS E CLT E CONTEM OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus re
presentantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce -
der no presente exercício, a partir de 1º de Junho de 1989, ' uma
antecipação salarial de 20% (vinte por cento) do reajuste
previsto para o mes de Julho/89, aos funcionários estatutári-
os e inativos e aos regidos pela CLT.

Parágrafo Único: O percentual acima referido, ou seja, an
tecipação do reajuste previsto para Julho/89, será complemen-
tado no próximo mes, caso o índice do Governo referente ao
piso salarial for superior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra es
ta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de Ju
nho de 1989.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO.